## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

### **DECRETO Nº 9924/2023**

Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que "A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto":

Considerando o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o disposto no Decreto nº 9.356/2022, o PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto objetiva a permissão de uso gratuito de bem público a título precário e remunerado do seguinte imóvel "Auditório Principal" do Teatro Municipal Christiane Riera, capacidade 706 (setecentos e seis) assentos, localizado na Avenida Dr. Jerson Dias, nº 501, no Bairro Estiva, nesta cidade.

**Art. 2º-** De acordo com a Seção I – Da Permissão de Uso Gratuito ou Remunerado, Art. 3º Decreto nº 9.356 de 18 de julho de 2022, poderá ser permitido o uso de forma gratuita das áreas descritas no art. 2º e seus incisos, deste Decreto, os eventos e/ou apresentações artísticas, individuais ou em grupos, com caráter cultural – beneficente, que se disponham a apresentar-se gratuitamente, sem a obrigatoriedade de qualquer pagamento de ingresso, de cachês em dinheiro ou quaisquer outras formas de contrapartida por parte do Município de Itajubá ou por parte do público visitante.

**Art. 3º** A presente permissão de uso gratuita do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizado por **EDUARDO HIDEO SATO**, inscrito no CPF Nº 245.514.018-03, endereço: Rua: Comendador Marcos Grilo, nº 222, Bairro: Nossa Senhora da Agonia Itajubá – MG, Cep 37500-436, para realização do evento: **Palestra Musicada Eu Sou Up, Palestrante: Dudu do Cavaco, I Semana Municipal de Conscientização sobre a Pessoa com <b>T21**, dia 24 de março de 2023 (sextafeira), horário: 19h30, evento de classificação: livre, entrada1kg de alimento não perecível que serão destinados a intuições assistenciais do município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

GOVERNO BOM E JUSTO, CIDADE FELIZI

Avenida Dr. Jerson Dias, nº 500 Bairro Estiva, Itajubá-MG CEP 37500-279 www.itajuba.mg.gov.br

- § 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.
- § 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.
- § 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.
- § 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade e entregar o espaço utilizado limpo.
- § 5º Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo.
- § 6º Fica vedada a comercialização, pelo permissionário, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.
- § 7º É proibido o uso de cornetas, papéis picados e metalizados, fumaça, confetes, balões a gás, fogos in-door ou qualquer outro tipo de efeitos especiais nas dependências do Teatro Municipal Christiane Riera.
- § 8º É proibido o consumo de bebidas e alimentos no Teatro Municipal Christiane Riera, permitido somente no Hall.
- **Art. 4º -** O Permissionário obriga-se ao cumprimento das regras do Decreto nº 9.356/2022.
- **Art.** 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 21 de março 2023, 204º ano da Fundação e 175º da elevação à Município.

# CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

TALITA DE LIMA SILVA ANTUNES Secretária Municipal de Governo